



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.º 050/2021**

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 45, de 04 de janeiro de 2021, Sr. Ricardo José dos Santos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO LOTE** a fim de selecionar proposta objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, para atender as secretarias municipais.

**A abertura da sessão será às 08h30min do dia 21 de julho de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br), no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

**ABERTURA:** 21/07/2021

**HORÁRIO:** 08h30min

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 103, CENTRO, NESTA.**

## 1. OBJETO

**1.1 – O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, para atender as secretarias municipais, durante 12 meses.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.**

**2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 3. – Da Visita Técnica para o LOTE 01 e 02.

3.1. A visita técnica é facultativa e será realizada **nos dias 16/07/2021 ou 19/07/2021, às 10:00 (dez) horas,** para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**

**3.2 - As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá preencher Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica, (Anexo X) e apresentar juntamente com os documentos de habilitação.**

**a) A visita técnica será acompanhada pelo Servidor do Setor de Informática, designado pela Administração para esse fim.**

**b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Informática da Prefeitura, na data e horário estipulados no item 3 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.**

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido, pessoalmente ou por via postal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,** ou pelo e-mail [prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com) cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente, via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de Janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**4.6 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 4.3, 4.4 e 4.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo IV**;

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.3 A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.4 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG**

**PREGÃO Nº 050/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG**

**PREGÃO Nº 050/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

**6.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços e dos materiais a serem fornecidos observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características, MARCAS dos materiais e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha.
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Conter o preço para cada local da Prestação de serviço;**
- e) Conter prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**6.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8** - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.10** - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

#### 7.1.1 Regularidade Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

### 7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;

**a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

### 7.1.4. Outros Documentos

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**;
- c) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);
- d) Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (ANEXO X) ou Atestado de Visita Técnica.

**Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 7.4 Da documentação para fins de formalização da ata de registro de preços

7.4.1 Para fins de **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos abaixo, em até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a notificação, que poderá ser através de telefonema ou correio eletrônico.

7.4.1.2 Comprovante de qualificação técnica do profissional que prestará o serviço que poderá ser um Técnico ou Engenheiro.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada lote, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.12.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.17 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- c) a proposta que não apresentar preço para todos os itens do lote;

8.18 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.**

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

9.9 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.10 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.11 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.12 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

9.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

9.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente, via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com)**

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 11-DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

11.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos.

### 13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

13.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será realizada de acordo com as necessidades da Administração, durante 12 meses, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assinatura da mesma.

14.2 – Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo coordenador municipal de odontologia que deverá constar na Ordem de Serviço, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.**

14.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Para a prestação de serviços a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

14.5 - Para prestação de serviços a contratada deve possuir profissionais disponíveis diariamente, de acordo com as ordens de serviços;

14.6 - A contratada é responsável pelos gastos com deslocamentos dos profissionais destinados a prestação de serviços, caso seja necessário;

14.7 – Serão realizadas duas visitas mensais, sendo que as visitas ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, devidamente agendados com o coordenador odontológico, sendo gerado relatório comprobatório das inspeções realizadas e serviços efetuados;

14.8 – As manutenções se darão em todos os consultórios, de todas as marcas que existirem ou puderem vir a existir nos serviços odontológicos municipais;

14.9 – Sempre que fizer necessário, poderá ser acionado o serviço de manutenção corretiva, onde poderá ser solicitado que seja feita revisão dos demais consultórios, inclusive no Distrito de Costas.

14.8 - Para a prestação dos serviços a contratada fica obrigada em colocar somente profissionais com experiência no ramo.

14.9 - A contratada deve devolver as peças trocadas e inutilizadas e dar garantia dessas e dos serviços prestados de, no mínimo, 03 meses.

14.10 - As solicitações de serviços serão feitas através de formulário padrão da Prefeitura, devendo ser retidas pela contratada para apresentação à Prefeitura por ocasião do faturamento mensal.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 1. Da prestação de serviço:

- Prestar os serviços contratados dentro da melhor técnica e qualidade;
- Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 2. Da Contratante:

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados;
- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada em relação à dúvidas quanto aos serviços contratados;

### 16 - PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal, conferidos e aprovados pelo coordenador odontológico e o responsável do Controle Interno;

**16.2** – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.3** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:**

**a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;**

**b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;**

**c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;**

**d) descumprimento de cláusula contratual.**

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

18.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas decorrentes deste Pregão constam anexas ao Processo, NÃO estando à mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-2043 ou pelo E-mail: [prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com)

18.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração de Ata;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX- Termo de Referência
- Anexo X – Dispensa de realização de Visita Técnica

Paraisópolis/MG, 30 de junho de 2021.

**Ricardo José dos Santos**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### Locais da Prestação de Serviço

#### 1 - Local: Prefeitura Municipal

##### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 8 canais
- 08 Câmeras de Segurança
- 01 HD 2 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

##### Sistema de Alarme

- 01 Central de alarme
- 15 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 03 Caixas de Cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

##### Infraestrutura

- |   |            |
|---|------------|
| Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros | 150 Metros |
| Conector unidut reto galvanizado ¾                    | 40         |
| Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾                | 5          |
| Condutele sem rosca com tampa ¾                       | 8          |
| Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾                  | 150        |



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Posicionamento da Câmeras de Segurança

- 1 Câmera na recepção
- 1 Câmera no Hall de Superior
- 2 Câmeras Internas
- 1 Câmera na Garagem
- 3 Câmeras na área externa

## 2 - Local: Museu

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 8 canais
- 08 Câmeras de Segurança
- 01 HD 2 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 03 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 01 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado $\frac{3}{4}$ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado $\frac{3}{4}$	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado $\frac{3}{4}$	5
Condutele sem rosca com tampa $\frac{3}{4}$	8
Abraçadeira para eletroduto tipo U $\frac{3}{4}$	150

### Posicionamento das Câmeras

- 1 Câmera na Sala de Artes
- 1 Câmera na Sala do CONSEP
- 1 Câmera na Sala da Lira
- 5 Câmeras na área externa



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 3 - Local: Cultura

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 8 canais
- 08 Câmeras de Segurança
- 01 HD 2 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 10 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 02 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	5
Condutele sem rosca com tampa ¾	8
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	150

### Posicionamento das Câmeras

- 1 Câmera no Museu
- 1 Câmera no Salão
- 1 Câmera no estacionamento
- 2 Câmeras na área externa – Frente
- 3 Câmeras na área externa – Fundos



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 4 - Local: E.M Tia Emília

### Sistema de Monitoramento

01	DVR 16 canais
01	DVR 08 canais
22	Câmeras de Segurança
01	HD 2 TB para CFTV
01	HD 4 TB para CFTV
02	Caixa cabo UTP Cat5e
01	Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

01	Central de Alarme
20	Sensores com fio
01	Bateria 12V 7AH
01	Sirene
03	Caixas de cabo 4 Vias
02	Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	300 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	75
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	15
Condutele sem rosca com tampa ¾	22
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	300



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Posicionamento das Câmeras

- 1 Câmera no Parque
- 1 Câmera na Cozinha
- 1 Câmera na Cantina
- 1 Câmera na quadra
- 2 Câmeras nas salas da quadra
- 1 Câmeras na sala de informática
- 1 Câmeras na sala de recurso
- 2 Câmeras na entrada da frente
- 2 Câmeras na sala dos fundos
- 4 Câmeras nos fundos
- 1 Câmera no corredor
- 3 Câmeras no Pátio
- 2 Câmeras na saída de Baixo

## 5 - Local: E.M Bueno de Paiva

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 08 canais
- 01 DVR 16 canais
- 24 Câmeras de Segurança
- 01 HD 2 TB para CFTV
- 01 HD 4 TB para CFTV
- 02 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 20 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 04 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	300 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	10
Condutele sem rosca com tampa ¾	24
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	90

## Posicionamento das Câmeras

- 2 Câmeras na frente externa
- 1 Câmera na lateral esquerda externa
- 1 Câmera na lateral direita externa
- 2 Câmeras na lateral esquerda interna
- 1 Câmera no laboratório de informática
- 2 Câmeras no laboratório de informática interna
- 1 Câmeras na sala da diretoria
- 2 Câmeras nos corredores internos
- 2 Câmeras na descida para a quadra externa
- 2 Câmeras na quadra
- 2 Câmeras nos portões dos fundos
- 1 Câmera no corredor / 3 no Pátio e 2 na Saída de baixo

## 6 - Local: E.M Monsenhor

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 16 canais
- 16 Câmeras de Segurança
- 01 HD 4 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Sistema de Alarme

01	Central de Alarme
20	Sensores com fio
01	Bateria 12V 7AH
01	Sirene
03	Caixa de cabo 4 Vias
02	Controles Remoto

## Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado $\frac{3}{4}$ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado $\frac{3}{4}$	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado $\frac{3}{4}$	5
Condutele sem rosca com tampa $\frac{3}{4}$	16
Abraçadeira para eletroduto tipo U $\frac{3}{4}$	150

## Posicionamento das Câmeras

- 2 Câmeras externas na frente
- 3 Câmeras entrada (1 em cada corredor e uma no centro portão)
- 1 Câmera na área de serviço
- 1 Câmeras corredor para quadra
- 2 Câmeras na quadra
- 4 Câmeras externas - fundo
- 1 Câmera corredor superior FEPI
- 2 Câmeras na Lateral direita



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 7 - Local: E.M. Conceição Adair

### Sistema de Monitoramento

01	DVR 16 canais
01	DVR 08 canais
18	Câmeras de Segurança
01	HD 2 TB para CFTV
01	HD 4 TB para CFTV
02	Caixa cabo UTP Cat5e
01	Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

01	Central de Alarme
20	Sensores com fio
01	Bateria 12V 7AH
01	Sirene
02	Cabo 4 Vias
02	Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	5
Condutele sem rosca com tampa ¾	22
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	150

### Posicionamento das Câmeras

2 Câmera externa frente
2 Câmera externa Entrada
2 Câmera corredor esquerdo externa - fundos
2 Câmeras externa corredor central



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3 Câmeras na área coberta ao centro

2 Câmeras Sala de Informática

4 Câmeras fundos

1 Diretoria

## 8 - Local: E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto – Costas

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 16 canais
- 16 Câmeras de Segurança
- 01 HD 4 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 20 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 03 Caixas de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	40
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	5
Condutele sem rosca com tampa ¾	16
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	150



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Posicionamento das Câmeras

- 2 Câmera externa frente
- 2 Câmera externa Entrada
- 3 Câmera externas
- 2 Câmera pátio
- 6 Câmeras internas
- 1 Câmeras diretoria

## 9 - Local: Garagem Municipal

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 16 canais
- 16 Câmeras de Segurança
- 01 HD 4 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 10 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 02 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

- |   |            |
|---|------------|
| Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros | 300 Metros |
| Conector unidut reto galvanizado ¾                    | 70         |
| Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾                | 20         |
| Condutele sem rosca com tampa ¾                       | 16         |
| Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾                  | 300        |
| Posicionamento das Câmeras                            |            |
| 1 Controle Interno                                    |            |



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 1 Segurança
- 2 Recepção Garagem
- 3 Garagem coberta
- 3 Almoarifado de Peças
- 4 Barracão coberto
- 2 Pátio

## 10 - Local: Almoarifado

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 16 canais
- 16 Câmeras de Segurança
- 01 HD 4 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 10 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 02 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	150 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	35
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	10
Condutele sem rosca com tampa ¾	16
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	45



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Posicionamento das Câmeras

2 Sede

1 Garagem

6 Internas

5 Externas

2 Externas Frente

## 11 - Local: Posto de Saúde Distrito dos Costas

### Sistema de Monitoramento

- 01 DVR 08 canais
- 08 Câmeras de Segurança
- 01 HD 2 TB para CFTV
- 01 Caixa cabo UTP Cat5e
- 01 Switch 16 Portas PoE

### Sistema de Alarme

- 01 Central de Alarme
- 10 Sensores com fio
- 01 Bateria 12V 7AH
- 01 Sirene
- 02 Caixa de cabo 4 Vias
- 02 Controles Remoto

### Infraestrutura

Tubo eletroduto para condutele galvanizado ¾ 3 metros	60 Metros
Conector unidut reto galvanizado ¾	15
Cotovelo para eletroduto galvanizado ¾	3
Condutele sem rosca com tampa ¾	8
Abraçadeira para eletroduto tipo U ¾	60



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Posicionamento das Câmeras

2 Câmera externa frente

3 Câmera internas corredor

3 Câmera externas fundos

### OBS:

- ESF1, ESF2, ESF3, POSTO DE SAÚDE E PLICLINICA JÁ TEM SISTEMA DE MONITORAMENTO. CÂMERAS INTERNAS DOME / CÂMERAS EXTERNAS BULLET

Paraisópolis/MG, 30 de junho de 2021.

**Divino Batista Barbosa**  
Coordenador de Tecnologia da Informação



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(dados da empresa licitante)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, para atender as secretarias municipais, durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

Lote 01 – Dos Serviços de Instalação Monitoramento		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01 - Prefeitura Municipal	
02	02 - Museu	
03	03 - Cultura	
04	04 - E.M. Tia Emília	
05	05 - E.M. Bueno de Paiva	
06	06 - E.M. Monsenhor	
07	07 - E.M. Conceição Adair	
08	08 – E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto - Costas	
09	09 – Garagem Municipal	
10	10 - Almojarifado	
11	11 – Posto de Saúde Distrito de Costas	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01		R\$ _____



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 02 – Dos Serviços de Instalação de Alarmes		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01 - Prefeitura Municipal	
02	02 - Museu	
03	03 - Cultura	
04	04 - E.M. Tia Emília	
05	05 - E.M. Bueno de Paiva	
06	06 - E.M. Monsenhor	
07	07 - E.M. Conceição Adair	
08	08 – E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto - Costas	
09	09 – Garagem Municipal	
10	10 - Almojarifado	
11	11 – Posto de Saúde Distrito de Costas	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02		R\$ _____

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**O.B.S = Para fins de assinatura da ata de registro de preços o valor proposto obrigatoriamente não pode ser superior ao valor estimado tanto no valor global do lote, bem como, nos seus respectivos itens. O valor estimado encontra-se no termo de referência.**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ ,  
sediada \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/2021, DECLARA  
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.4 "a" do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

### DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Filiação (nome do pai e da mãe): \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 050/2021

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representado pelo **Sr. Handerson Alex Ribeiro, Diretor de Governo**, inscrito no CPF sob o n.º 011.001.416-26, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2021 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N 050/2021** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente **Ata de Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento para atender as secretarias municipais: Prefeitura Municipal, Museu, Casa de Cultura, E.M. Tia Emília, E.M. Bueno de Paiva, E.M. Monsenhor Sebastião Vieira, E.M. Conceição Adair, E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas, Garagem Municipal, Almoxarifado, Posto de Saúde, Distrito de Costas, durante 12 meses, **durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I –A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 01: no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Lote 02: no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão R.P nº 050/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço e os preços dos materiais serão o constante da proposta apresentada, no **Pregão R.P nº 050/2021** pela empresa detentora da presente Ata.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 - A prestação de serviço objeto desta licitação será realizada no Município de Paraisópolis/MG, de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo Técnico de Informática, constante no Anexo I, que deverá constar na Ordem de Serviço, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.**

5.3 - Para a prestação de serviços a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

5.4 - Para prestação de serviços a contratada deve possuir profissionais disponíveis diariamente, de acordo com as ordens de serviços;

5.5 - A contratada é responsável pelos gastos com deslocamentos dos profissionais destinados a prestação de serviços;

5.6 - Para a prestação dos serviços a contratada fica obrigada em colocar somente profissionais com experiência no ramo.

5.7 - As solicitações de serviços serão feitas através de formulário padrão da Prefeitura, devendo ser retidas pela contratada para apresentação à Prefeitura por ocasião do faturamento mensal.

5.12 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores da prestação do serviço.

### **06 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, conferidos e aprovados pelo Técnico de Informática e o responsável do Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços e os materiais solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como a entrega dos materiais.

### **08 - DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

**8.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 050/2021** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**  
**Handerson Alex Ribeiro**  
**Diretor de Governo**

**EMPRESA CONTRATADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de alarme e monitoramento, para atender as secretarias municipais: Prefeitura Municipal, Museu, Casa de Cultura, E.M. Tia Emília, E.M. Bueno de Paiva, E.M. Monsenhor Sebastião Vieira, E.M. Conceição Adair, E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas, Garagem Municipal, Almoxarifado, Posto de Saúde, Distrito de Costas, durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

#### **2 - Critérios de Aceitação da prestação dos serviços:**

2.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação serão realizados de acordo com as necessidades da Administração, durante 12 meses, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assinatura da mesma.

2.2 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pelo coordenador técnico de informática que deverá constar na Ordem de Serviço, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.**

2.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Para a prestação de serviços a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

2.5 - Para prestação de serviços a contratada deve possuir profissionais disponíveis diariamente, de acordo com as ordens de serviços;

2.6 - A contratada é responsável pelos gastos com deslocamentos dos profissionais destinados a prestação de serviços, caso seja necessário;

2.7 - Para a prestação dos serviços a contratada fica obrigada em colocar somente profissionais com experiência no ramo.

2.8 - As solicitações de serviços serão feitas através de formulário padrão da Prefeitura, devendo ser retidas pela contratada para apresentação à Prefeitura por ocasião do faturamento mensal.

#### **3 - Procedimento de Fiscalização:**

a) Os serviços serão fiscalizados durante a vigência da ata por representantes do Setor de Informática, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### **4 - Prazo de início de execução do objeto Contrato:**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**5 - Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres público do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

k) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**6 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será parcelado, mediante apresentação de nota fiscal, conferidos e aprovados pelo coordenador Técnico de Informática e o responsável do Controle Interno.

**7 - Planilha Estimada de custos:** Segue abaixo a estimativa de preços:

Lote 01 – Dos Serviços de Instalação Monitoramento		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01 - Prefeitura Municipal	R\$ 1.836,67
02	02 - Museu	R\$ 1.776,67
03	03 - Cultura	R\$ 1.770,00
04	04 - E.M. Tia Emília	R\$ 3.186,67



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

05	05 - E.M. Bueno de Paiva	R\$ 3.246,67
06	06 - E.M. Monsenhor	R\$ 2,543,33
07	07 - E.M. Conceição Adair	R\$ 2.633,33
08	08 – E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto - Costas	R\$ 2.593,33
09	09 – Garagem Municipal	R\$ 2.376,67
10	10 - Almojarifado	R\$ 2.543,33
11	11 – Posto de Saúde Distrito de Costas	R\$ 1.903,33
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>		<b>R\$ 26.400,00</b>

Lote 02 – Dos Serviços de Instalação de Alarmes		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	01 - Prefeitura Municipal	R\$ 1.336,67
02	02 - Museu	R\$ 1.000,00
03	03 - Cultura	R\$ 1.116,67
04	04 - E.M. Tia Emília	R\$ 1.583,33
05	05 - E.M. Bueno de Paiva	R\$ 1.583,33
06	06 - E.M. Monsenhor	R\$ 1.416,67
07	07 - E.M. Conceição Adair	R\$ 1.416,67
08	08 – E.M. Monsenhor José Carneiro Pinto - Costas	R\$ 1.466,67
09	09 – Garagem Municipal	R\$ 1.416,67
10	10 - Almojarifado	R\$ 1.416,67
11	11 – Posto de Saúde Distrito de Costas	R\$ 1.216,67
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Paraisópolis/MG, 30 de junho de 2021.

**Handerson Alex Ribeiro**  
Diretor de Governo



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021 - PREGÃO Nº 050/2021

## ANEXO X

### DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF Nº:

**(Assinatura deverá ter firma reconhecida ou apresentação de documento oficial para conferência)**